#### **EDITAL Nº 005/2021**

Edital de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio nas Secretarias do Município.

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, visando o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível técnico e da educação superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em <a href="www.planalto.gov.br/">www.planalto.gov.br/</a> e da Lei Municipal (LM) nº 3.940/2017, alterada pela nº 3.966/2018, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <a href="www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/arroio-dos-ratos/">www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/arroio-dos-ratos/</a>. Torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal (DM) nº 025/2017 e do Decreto Municipal (DM) nº 049/2017 disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal <a href="www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/arroio-dos-ratos/">www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/arroio-dos-ratos/</a>.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores: Daiane Serpa Pizzio, matrícula 2827, cargo agente administrativo, Priscila Salatti Hein, matrícula 3835, cargo agente administrativo e Roselaine Rosa da Silva, matrícula 1200, cargo digitadora, designados através da Portaria nº 054/2021.
- **1.1.1** As deliberações da Comissão serão objeto de registros nos relatórios publicados, conforme cronograma do Anexo 4, às deliberações foram realizadas pelo WhatsApp, pelo grupo composto pelos integrantes da comissão designados pela Portaria acima mencionada, às demais reuniões serão realizadas conforme previsto no Anexo 4, sendo possível alterações nas datas e horários conforme decisão da supracitada comissão.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados: os extratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/famurs">www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>, conforme Lei Municipal nº 3.895/2017; e, ainda, na integralidade no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível em <a href="https://www.arroiodosratos.rs.gov.br">www.arroiodosratos.rs.gov.br</a>.
- **1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 11 do Decreto nº 25/2017.

- **1.5.** O Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio consistirá na **análise de currículos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6.** Será pago uma bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando- se o valor de hora em:
- a) R\$ 4,00 (quatro reais), se estudantes da educação especial, do ensino médio regular ou ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos;
- b) R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), se estudantes da educação profissional;
- c) R\$ 5,00 (cinco reais), se estudantes do ensino superior;
- **1.7.** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.
- **1.7.1.** São consideradas pessoas portadoras de deficiência, nos termos do DM 049/2017, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

2. DAS VAGAS

		1
Nº de Vagas	Grau de Instrução	Turno para a realização do Estágio:
CR	Cursando ensino médio até o penúltimo ano, ou ensino médio na modalidade EJA, <u>a partir da Totalidade 7 e até a Totalidade 8</u> ;	Manhã
CR	Cursando ensino médio até o penúltimo ano, ou ensino médio na modalidade EJA, <u>a partir da Totalidade 7 e até a Totalidade 8</u> ;	Tarde/Noite
CR	Cursando Técnico em Agrimensura	A Combinar
CR	Cursando Técnico em Administração	A Combinar
CR	Cursando Técnico em Contabilidade	A Combinar
CR	Cursando Superior em Administração	A Combinar
CR	Cursando Superior em Recursos Humanos	A Combinar
CR	Cursando Superior em Pedagogia, licenciatura em qualquer área ou áreas afins.	A Combinar
CR	Cursando Superior em Arquitetura e Urbanismo	A Combinar
CR	Cursando Superior em Odontologia	A Combinar
CR	Cursando Superior em Engenharia Civil	A Combinar
CR	Cursando Superior em Engenharia de Produção	A Combinar
CR	Cursando Superior em Gestão Pública	A Combinar
CR	Cursando Superior em Nutrição	A Combinar
CR	Cursando Superior em Fisioterapia – A partir do 9º semestre	A Combinar
CR	Cursando Superior em Farmácia	A Combinar

#### 3. 3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

**3.1.** Para firmar o contrato na contagem do período de estágio o candidato deverá ter no mínimo 6 (seis) meses para realização do estágio, o qual não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme prevê a Legislação.

- **3.2.** É de responsabilidade do estudante consultar o Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado para saber a partir de qual período pode realizar estágio. A Prefeitura Municipal não poderá conceder o estágio caso a Instituição de Ensino não esteja de acordo.
- **3.3.** Atividades a serem realizadas: Desenvolver atividades que sejam pertencentes e compatíveis com seu nível de ensino e curso, elaborar relatórios, ofícios, memorandos, efetuar pesquisas, controlar arquivos, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- **3.4. Carga horária semanal:** Para estudantes de nível médio e da educação profissional não poderá ultrapassar 4 horas diárias e 20 horas semanais, no turno da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h. E para estudantes de nível superior não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais, das 8h às 14h ou das 11h às 17h ou a critério da administração desde que cumpra a carga horária diária.
- **3.5.** Local de realização do estágio: Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, Escolas, e outros setores que se fizer necessário, dentro da estrutura administrativa do Município.
- 3.6. Período de duração do estágio: De 06 (seis) até a 24 (vinte e quatro) meses.

# 4. INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, sito a Avenida João Pereira da Silva, nº 550, no Polo UAB Universidade Aberta do Brasil. Conforme o período constante no Anexo 4 deste Edital.
- **4.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.3.** A inscrição do candidato ao estágio implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.4.** As inscrições serão gratuitas.

# 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** O candidato, seu(s) acompanhante(s) ou seu procurador deverão comparecer usando **máscara facial protetora**, conforme prevê a legislação, para inscrever-se no Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, o candidato ao estágio deverá comparecer ao endereço e prazo indicado no item **4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes

especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), <u>apresentando</u>, em ambos os casos, <u>os seguintes documentos</u>:

- **5.1.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o número da inscrição será preenchido no ato da inscrição, pelo servidor responsável.
- **5.1.2.** Os candidatos deverão comparecer munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- **5.1.3.** Cópia de documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **5.1.4.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- **5.1.5.** Prova de quitação das obrigações militares (se homem e maior de 18 anos)
- **5.1.6.** Conforme previsão do Art. 14, § 1º da Constituição Federal, prova de quitação das obrigações eleitorais se maior de 18 anos.
- **5.1.6.1.** Dezoito anos completos até a data da publicação do presente Edital.
- **5.1.7.** Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo 1 do presente edital ou outro modelo que contenha os mesmos dados, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação das atividades e cursos curriculares (disciplinas já cursadas e aprovadas) ou extracurriculares realizados, mediante cópia no ato da inscrição dos certificados e/ou atestado;
- **5.1.8.** Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino.
- **5.1.9.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou pelos servidores que façam parte da equipe de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5.1.10.** O Candidato ao estágio deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 4 a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.3.1.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **6.3.2.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

# 7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **7.1.** Somente serão consideradas comprovações de cursos específicos na área de atuação do cargo expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.
- **7.2.** Os estágios realizados para fins de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato, mediante apresentação do Certificado de Estágio fornecido pela instituição integradora do estágio.
- **7.3.** Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
- **7.4.** Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

\_\_\_\_\_

TABELA PARA PONTUAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação		
* Ensino Médio – somará um ponto a cada ano ou totalidade concluída e aprovada.	1			
** Ensino Técnico Completo/Incompleto (contabilizará os pontos, desde que apresente o histórico com a relação das disciplinas aprovadas)	2			
** Ensino Superior (contabilizará pontos, desde que apresente o histórico com a relação das disciplinas aprovadas)	3			
Estágios realizados e Contratos de Aprendiz (cada mês contará 1,0 ponto)	1			
*** Cursos de aperfeiçoamento (língua estrangeira, informática, etc.) conforme tabela abaixo:	·	-		
Com duração de 1h às 4h	0,5	*		
Com duração de 5h até 20h	1	*		
Com duração de 21h até 60h	2	*		
Com duração de 61h até 100h	5	*		
Com duração de 101h até 200h	10	*		

\* Ensino médio a cada ano concluído, somará pontos quando o candidato estiver cursando ensino técnico e apresentar cópia do documento, conforme tabela acima.

20

Com duração superior a 201h

- \*\* Ensino Técnico ou superior completo, somará pontos quando o candidato realizar inscrição para outro curso e apresentar cópia do documento, conforme tabela acima.
- \*\*\* Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados, serão contabilizados, conforme tabela acima os que o candidato apresentar cópia do certificado ou declaração da instituição responsável com o período no formato no mínimo contemplando mês e ano, e mais a carga horária cursada.

**Observação:** Se o candidato estiver cursando ensino superior, não somará a pontuação do ensino médio.

**1 -** Para a comprovação do período de estágio deverá ser apresentado o certificado que ateste o seu início e término.

- 2 Para a comprovação de contrato de Aprendiz deverá ser apresentado original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, onde conste a qualificação civil e o contrato de Aprendiz.
- **3 -** Certificados e/ou documentos que contemplarem a assinatura do candidato, se porventura o mesmo não estiver assinado, o candidato não será beneficiado com a pontuação da tabela acima mencionada.

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **8.1.** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **8.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme meios de divulgação do item 1.3, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 9. RECURSOS

- **9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **9.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **9.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos ao estágio, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **10.1.2.** Sorteio em ato público.
- **10.1.3.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido no Cronograma, conforme ANEXO 4, na presença dos candidatos interessados, que deverão acompanhar as publicações.

**10.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

- **11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio ao Prefeito Municipal para homologação.
- **11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio.

## 12. CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

A aceitação efetiva do estagiário inscrito no presente processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio ficará condicionada à comprovação, na data da convocação pela Administração Pública para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, da implementação do número mínimo de créditos cursados, por meio de comprovante de matrícula atualizado, histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

- **12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **12.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **12.1.2.** Ter idade mínima de 16 anos para a realização do estágio, para os candidatos que não possuírem 16 anos completos, poderão participar do processo seletivo, somente terão direito ao estágio após completar 16 anos podendo requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **12.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.2.** A convocação do candidato ao estágio classificado será realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico, conforme ficha de inscrição do candidato.
- **12.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a realização do estágio serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificatória crescente.
- **12.4.** O candidato que não tiver disponibilidade na realização do estágio poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

- **12.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio será de um ano.
- **12.6.** No período de validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para realização do estágio, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **12.7.** Após todos os candidatos ao estágio aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações de estagiários, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- **12.8.** Haverá o preenchimento de vagas de estágio através do cadastro reserva formado no presente Edital, somente após esgotada a lista de candidatos aprovados nos Editais nº 002/2020, 002/2021 e 004/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **13.2.** Os candidatos ao estágio aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.
- **13.3.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão.
- **13.4.** Este Edital e seus anexos foram examinados pelos membros da comissão e pela assessoria jurídica.

Arroio dos Ratos, 12 de novembro de 2021.

#### Prefeito Municipal José Carlos Garcia de Azeredo

Roselaine Rosa da Silva Presidente	Daiane Serpa Pizzio Membro	Priscila Salatti Hein Membro
Testemunhas:		Este Edital se encontra examinado
Nome:		e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em
Matrícula:		Assessor (a) Jurídico (a) Nome e/ou carimbo:
Nome: Matrícula:		OAB: